



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UFPF/DLC/SMAP**

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS EXTERNAS DO
MERCADO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE –**

LARGO GLÊNIO PERES S/N – 3ª ETAPA

O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão os serviços necessários à recuperação e pintura das fachadas externas, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, sempre representada pela Fiscalização, e da firma vencedora da licitação, adiante designada “Contratada”.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e pintura das fachadas externas, respeitando os projetos e memoriais descritivos, do Mercado Público de Porto Alegre.

Conforme [Decreto Municipal 20.587 de 20/05/2020](#), o objeto em questão trata-se de serviço de engenharia - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública. O tipo de licitação será por menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

Construído ainda no período imperial, o Mercado Público acompanhou os principais fatos políticos da história nacional, acompanhando também o crescimento da cidade. Fundado em 1864 com um pavimento, foi ampliado em 1912 para dois pavimentos, quando suas fachadas foram ornamentadas com elementos arquitetônicos ecléticos.

Foi tombado como Patrimônio Cultural de Porto Alegre em 1979 e é uma das mais importantes referências culturais da cidade. Passou por processo de restauração entre 1990 e 1997.

O Mercado sofreu um incêndio na noite de 06 de julho de 2013 que destruiu parcialmente o pavimento superior (aproximadamente 60%) atingindo seis restaurantes, o Memorial do Mercado, a sede da UEP – Monumenta, além da subestação transformadora de energia elétrica. Na área afetada, a cobertura em telhas cerâmicas foi totalmente destruída e parte da cobertura metálica do pátio central. O trecho sinistrado foi restaurado no período de 2014 a 2016.

A presente etapa prevê a recuperação de revestimentos e pintura das alvenarias das fachadas externas; recuperação e pintura das esquadrias das fachadas externas (exceto as esquadrias do segundo pavimento dos quadrantes Norte, já restauradas) e serviços de drenagem pluvial (calhas e tubos de queda) da cobertura dos quadrantes Sul do Mercado Público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DOCUMENTOS LEGAIS

Deverão ser feitos os registros legais da obra tais como: licenças de órgãos públicos, CREA/CAU, seguro contra terceiros e Ministério do Trabalho.

Deverão ser providenciadas pela contratada todas as licenças, documentos e aprovações necessárias à execução do serviço em questão.

3.2. ADMINISTRAÇÃO

Para administração local, a empresa deverá ter um responsável técnico, um encarregado geral e um técnico de segurança do trabalho.

3.3. PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionada e instalada em local indicado pela Fiscalização placa de obra em chapa galvanizada N. 22, adesivada, de 2,0x3,0 m, conforme modelo fornecido pela PMPA.

3.4. PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

3.4.1. As intervenções seguirão o disposto na norma regulamentadora, NR 18, do Ministério do Trabalho, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.

3.4.2. Deverão ser apresentadas todas as medidas, planos e providências necessárias para o desenvolvimento da obra em segurança. Os custos destas ações serão por conta da contratada.

3.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Durante a obra deverão ser realizados serviços permanentes de documentação sobre o desenvolvimento dos trabalhos, através de registro gráfico digital das intervenções implantadas, registro fotográfico (digital) e anotações diárias para um relatório mensal e um geral a ser entregue no final dos trabalhos. Estes serviços serão realizados pelo responsável técnico.

3.6. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

3.6.1. PROTEÇÕES E ISOLAMENTOS

3.6.1.1. Todos os trabalhos deverão ser precedidos por ação de proteção das áreas adjacentes do Mercado Público para evitar as possíveis consequências por ações danosas. Serão protegidos todos os elementos técnicos, artísticos e arquitetônicos sujeitos a danos durante a obra, devido a circulação e transporte de materiais pesados nas áreas do prédio histórico. Especial cuidado deverá ser dedicado à proteção do telhado cerâmico e do piso da circulação do segundo pavimento, caso haja necessidade de acesso a eles. Todo dano causado aos elementos adjacentes à obra deverá ser corrigido às expensas da contratada.

3.6.1.2. Para garantir o funcionamento do Mercado durante os serviços aqui especificados, os tapumes e demais isolamentos deverão respeitar os acessos às lojas e bancas, mesmo que de forma precária e provisória e, caso necessário o fechamento dos estabelecimentos comerciais, deverá ser estudado, juntamente com a fiscalização e a administração do Mercado, estratégia de execução do serviço em etapas, permitindo o funcionamento parcial do estabelecimento.

3.6.2. INSTALAÇÃO

3.6.2.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com instalações de obra, compreendendo todo aparelhamento, ferramentas, ligações provisórias de água, luz, força, quadro com tomadas e disjuntores, instalações de redes, etc.

3.6.2.2. Poderá ser utilizada sala existente, a ser definida conjuntamente com a fiscalização e a administração do Mercado, como galpão e/ou escritório para a administração, desde que devidamente protegidas as estruturas recentemente restauradas.

3.6.2.3. A localização das instalações sanitárias provisórias será definida conjuntamente com a fiscalização e a administração do Mercado.

3.6.3. SERVIÇOS GERAIS

3.6.3.1. TAPUMES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.

3.6.3.1.1. Os serviços serão executados com frentes de trabalho por fachada

3.6.3.1.2. Tapumes: Para isolamento das fachadas, deverão ser montados tapumes com telhas metálicas com 2,20m de altura e isolamento da obra com tela plástica com 1,20m de altura.

3.6.3.1.3. Os passeios deverão ser protegidos por lona plástica.

3.6.3.1.4. Plataformas elevatórias: os serviços nas fachadas externas do Mercado Público serão executados através da locação de Plataforma Elevatórias Articulada a diesel 20m de altura e Tesoura Articulada elétrica com alcance de 12m , obedecendo a toda a legislação específica.

3.6.3.1.5. Deverão ser utilizadas chapas de aço carbono $\frac{3}{8}$ de proteção de forma a evitar que as plataformas danifiquem as tubulações existentes sob o passeio público.

3.6.3.1.6. Deverão ser desmontados os tapumes após a finalização dos serviços.

3.6.3.1.7. Os passeios deverão ser entregues limpos, sem sujeira de pintura aparente.

3.6.3.2. REMOÇÕES

3.6.3.2.1. A remoção de entulhos e chegada de materiais será programada de forma a não interferir na circulação da via pública, sem prejudicar o andamento normal da obra, e após a obtenção de licenciamento junto à EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação).

3.6.3.2.2. As remoções deverão ser executadas somente após terem sido realizadas todas as proteções necessárias no ambiente de trabalho. Os entulhos deverão ser removidos e amontoados em local apropriado para facilitar a remoção. Todas as remoções deverão ser executadas dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros e danos à edificação tombada, em especial a área recentemente restaurada.

3.6.4. RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS

3.6.4.1. Deverá ser removido o reboco das paredes de alvenaria que apresentar sinais de degradação – solto ou em estado de desagregação do material, até encontrar substrato perfeitamente íntegro. Se necessário, deverão ser removidas as juntas de assentamento dos tijolos desagregadas e esfareladas até a profundidade onde possa ser atestada a integridade da argamassa.

3.6.4.2. Deverão ser removidas com precaução as raízes de vegetação existentes nas fachadas. Conforme o porte, deverá ser utilizada injeção de herbicida e após a secagem das raízes, proceder com a remoção da vegetação.

3.6.4.3. Deverá ser efetuado levantamento fotográfico de todas as etapas dos serviços de restauração. As fotos deverão ser comentadas e entregues na forma de relatório digital ao final da obra.

3.6.5. REVESTIMENTOS

3.6.5.1. Os serviços de tratamento das imperfeições existentes nas superfícies serão executados na totalidade das fachadas externas. Deverá ser realizado o hidrojateamento de todas as fachadas a baixa pressão.

3.6.5.2. As imperfeições profundas e pouco profundas, com desagregação do revestimento, ocasionadas por umidade, presença de sais ou ainda dano resultante de ação mecânica, terão a completa remoção do revestimento danificado. A extensão da remoção será objeto de deliberação da fiscalização. Reboco solto, sujeira e pó também deverão ser totalmente removidos.

3.6.5.3. A retirada de material será realizada utilizando-se espátula de aço e posteriormente escova com cerdas de aço.

3.6.5.4. Havendo necessidade e por motivos justificados, será tolerada a utilização de talhadeira percutida por marreta nas imperfeições profundas.

3.6.5.5. Nas imperfeições profundas, em caso de desagregação, deverão ser removidas as juntas de assentamento dos tijolos até uma profundidade mínima de 3 (três) cm.

3.6.5.6. As trincas e fissuras serão escarificadas até atingirem abertura suficiente para receber o chapisco e emboço.

3.6.5.7. Promovida a escarificação das fissuras e trincas, retirando-se o material degradado, será convocada a fiscalização para exame do local e aprovação dos limites da extração. A fiscalização, com base no exame das condições do revestimento, decidirá sobre a expansão ou manutenção dos limites de retirada de material de revestimento afetado por fissuras e trincas.

3.6.5.8. Deverá ser garantida a remoção completa de todas as partículas soltas, reboco solto, sujeira, pó e outros elementos como graxas e outros resíduos que prejudiquem a perfeita consolidação, aderência e cura dos materiais a serem utilizados na recomposição dos revestimentos. A limpeza dos locais será realizada com a utilização de água limpa, vassourão ou escova de cerdas duras.

3.6.5.9. Aquelas extensões superficiais de revestimento, que não apresentarem sinais de degradação serão lixadas e perfeitamente limpas.

3.6.5.10. Serão devidamente preenchidas com argamassa todas as imperfeições profundas, todas as fissuras e/ou lacunas, conforme a situação, reproduzindo-se todo o detalhamento das superfícies e elementos decorativos segundo a melhor técnica.

3.6.5.11. Serão incluídos os serviços de elaboração de formas para a recuperação dos elementos ornamentais – frisos, platibanda, balaustradas, frontões, molduras, etc.

3.6.5.12. Deverá ser aplicado chapisco, emboço e reboco, conforme a profundidade da retirada de material, formando uma argamassa que apresente o mesmo traço e composição da existente, conforme relatório técnico aprovado pela fiscalização.

3.6.5.13. Antes da aplicação do chapisco as superfícies com alta absorção de água serão previamente umedecidas, de forma a evitar curas irregulares e bruscas, sob o efeito de perda irregular da água de hidratação. A aplicação de água sobre a superfície deverá ser realizada evitando-se a formação de filme d'água.

3.6.5.14. As superfícies previamente chapiscadas receberão emboço em camada única até uma espessura máxima de 2 cm. Quando houver a necessidade de recuperações que exijam espessuras superiores, o serviço será realizado em camadas sucessivas de no máximo 2 cm. No caso de duas ou mais camadas, a camada inferior deverá ser escarificada com um vassourão grosso, no sentido horizontal, antes do fim da pega. O tempo de secagem a observar deverá ser de um dia por mm de espessura antes de se aplicar a próxima camada.

3.6.5.15. Cuidados especiais serão exigidos na granulometria da argamassa a ser selecionada e utilizada para rebocar as superfícies. A argamassa a ser utilizada deverá apresentar agregados com granulometria tal que permita reproduzir perfeitamente a textura original das superfícies.

3.6.5.16. O reboco novo será aplicado sobre as superfícies, tomando-se cuidados especiais para o perfeito nivelamento e adequado alinhamento às superfícies pré-existentes.

3.6.5.18. Em todas as faces superiores das platibandas será aplicada impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica, conforme instruções do fabricante.

3.6.6. PINTURA

Todos os materiais relacionados abaixo serão fornecidos pela contratante nas respectivas quantidades:

Ornamentos:

- Selador acrílico para fachada;
- Tinta Acrílica para fachada;

Paredes:

- Selador acrílico para fachada;
- Tinta Acrílica para fachada;

Embasamento:

- Selador acrílico para fachada;
- Tinta Acrílica para fachada;

Portões e gradis ferro:

- Tinta alquídica de fundo e acabamento para metais;

Portas de madeira:

- Esmalte sintético para esquadrias de madeira;

Peitoril madeira:

- Verniz alquídico incolor para madeira.

3.6.6.1. PINTURA ACRÍLICA

3.6.6.1.1. A pintura das paredes do Mercado Público obedecerá às cores definidas pela fiscalização dos serviços.

3.6.6.1.2. As pinturas sobre rebocos novos só poderão ser executadas após a secagem e cura completa destes rebocos.

3.6.6.1.3. Deverá ser feita a lavagem das superfícies com água limpa e escova de cerdas macias para a retirada de limo, poeira e sujidades em geral.

3.6.6.1.4. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, limpas, isentas de poeira, gordura, mofo e irregularidades.

3.6.6.1.5 Deverá preceder ao serviço de pintura a limpeza e lixação das superfícies e todo preparo recomendado pelo fabricante da tinta.

3.6.6.1.6 Deverá ser aplicado selador acrílico nas superfícies recuperadas, anteriormente a pintura.

3.6.6.1.7 A tinta deverá ser aplicada em quantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, respeitando o tempo entre as demãos recomendado pelo fabricante.

3.6.6.1.8 Deverão ser efetuados testes, aprovados pela fiscalização, antes de iniciar a pintura definitiva.

3.6.6.2. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E RESTAURO DE ESQUADRIAS

3.6.6.2.1. Esquadrias de madeira: serão consideradas todas as esquadrias de madeira das quatro fachadas do prédio, considerando o lado externo e interno das mesmas. Deverá ser realizado o hidrojateamento de todas as esquadrias de madeira a baixa pressão.

3.6.6.2.3. Toda a tinta remanescente deverá ser removida com lixamento manual ou com o uso de equipamentos leves e espátulas. Em situações justificadas e autorizadas pela fiscalização, este processo poderá ser acompanhado do uso de removedores em pasta.

3.6.6.2.3. Os marcos e demais partes fixas deverão ser recuperados no local.

3.6.6.2.4. Após a total e completa retirada da pintura, as esquadrias deverão ser cuidadosamente prospectadas quanto à presença de ataque de insetos em seu interior ou à degradação por efeito de umidade.

3.6.6.2.5. As portas e respectivas bandeiras, após a remoção da tinta antiga, receberão massa niveladora, perfeitamente acabada também com lixa fina.

3.6.6.2.6. Entre todas as etapas de restauro, as superfícies deverão estar completamente isentas de umidade, pó, gorduras e óleos e em especial isentas da poeira do lixamento anterior mediante a utilização de escova macia, pincel e pano seco.

3.6.6.2.7. Após, as esquadrias receberão aplicação de tinta esmalte, seguindo as recomendações do fabricante para o preparo da tinta, a forma de aplicação, a espessura da camada e o intervalo entre as demãos.

3.6.6.2.8. Superfícies que não serão pintadas com tinta esmalte sintético deverão ser protegidas. Havendo contato destas superfícies com a tinta, será providenciada imediata limpeza utilizando-se esponja ou pano limpo, umedecidos com o solvente recomendado pelo fabricante. A limpeza deverá ser

providenciada antes da secagem da tinta evitando-se dificuldades de remoção e ocorrência de manchas.

3.6.6.2.9. Os vidros quebrados deverão ser substituídos por vidros de mesmas dimensões e características.

3.6.6.2.10. Guarda-corpos em madeira: serão considerados todos os guarda-corpos em madeira existentes nas quatro fachadas externas do segundo pavimento, fixadas sobre os gradis metálicos.

3.6.6.2.11. Todos os guarda-corpos que estiverem mal fixados deverão ser recolocados no local.

3.6.6.2.12. Toda a tinta remanescente deverá ser removida com lixamento manual ou com o uso de equipamentos leves e espátulas.

3.6.6.2.13. Entre todas as etapas de restauro, as superfícies deverão estar completamente isentas de umidade, pó, gorduras e óleos e em especial isentas da poeira do lixamento anterior mediante a utilização de escova macia, pincel e pano seco.

3.6.6.2.14. Após, os guarda-corpos receberão aplicação de pintura verniz Alquídico em madeira, seguindo as recomendações do fabricante para o preparo da tinta, a forma de aplicação, a espessura da camada e o intervalo entre as demãos.

3.6.6.2.15. Cortinas e gradis metálicos: serão consideradas todas as cortinas e gradis metálicos das quatro fachadas do prédio, considerando o lado externo e interno dos mesmos. Deverá ser realizado o hidrojateamento de todas as cortinas e gradis metálicos a baixa pressão.

3.6.6.2.16. Toda a tinta remanescente deverá ser removida com lixamento manual ou com o uso de equipamentos leves, escovas de cerdas de aço e espátulas. Em situações justificadas e autorizadas pela fiscalização, este processo poderá ser acompanhado do uso de removedores em pasta.

3.6.6.2.17. Após o perfeito lixamento das superfícies, deverá ser aplicado fundo antiferruginoso base epóxi.

3.6.6.2.18. Após, receberão tinta esmalte, aplicada com rolo de espuma, admitindo-se o emprego de pincéis para pequenos contornos e acabamentos.

3.6.6.2.19. A recolocação das cortinas e gradis que porventura tenham sido retirados para restauro deverá ser finamente ajustada.

3.6.6.2.20. Após a pintura, todas as esquadrias deverão estar em seu perfeito estado de funcionamento, o qual deverá ser testado e submetido à fiscalização, que se manifestará pela aceitação, ou recusa, dos serviços.

3.6.7 DRENAGEM PLUVIAL DA COBERTURA

3.6.7.1 Nesse item estão previstas a troca de todas as calhas adjacentes às platibandas externas das quatro fachadas do prédio, assim como de todos os tubos de queda acoplados a essas calhas.

3.6.8 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA

3.6.8.1 A contratada é responsável pela retirada de todos os seus pertences, incluindo a desmontagem de estruturas, cabos de linha de vida, galpões, instalações, proteções, lonas, telas plásticas, plataformas e outros que tenham sido executados para a viabilização da obra, deixando os locais limpos e em perfeito estado de limpeza e conservação.

3.6.8.2 Qualquer dano feito à edificação durante a execução dos serviços deverá ser reparado e aprovado pela fiscalização.

3.6.8.3 Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

3.6.8.3.1 Será removido todo o entulho da edificação e entorno imediato, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos utilizados pela empresa.

3.6.8.3.2 Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, ladrilhos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários e demais itens constituintes da obra, deverão ser limpos e lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

3.6.8.3.3 Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

3.6.8.3.4 A limpeza geral da obra e a verificação final seguirão as disposições da fiscalização do contrato. A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou restos de construções. Todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica não é obrigatória, mas poderá ser realizada mediante agendamento com os técnicos da Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (51) 3289 8295.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1.1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1.1. Os serviços a serem atestados são: Serviços de pintura externa com área mínima de 2.000m².

7.1.1.1.1. Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item 7.1.1.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante.

7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas

pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao (s) referido(s) atestado(s).

7.1.3. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Justificativa para solicitação de quantitativo na Qualificação técnica operacional: a exigência da qualificação decorre da necessidade de a empresa possuir estrutura operacional para dar conta, no prazo estipulado, da complexidade dos serviços de restauração envolvidos, que incluem toda uma série de cuidados com o bem e com as pessoas que ali circulam, uma vez que não se prevê o fechamento do Mercado Público para a execução do serviço. Além disto, não são previstos apenas serviços de pintura, mas recuperação de rebocos, saneamento de manifestações patológicas diversas, entre outros, que demandam uma equipe com experiência prévia a ser atestada através de área mínima de intervenção. A área total das fachadas do Mercado Público é de 5.764,50m². Destaca-se que a área mínima exigida em 7.1.2 é inferior a 50%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, e sua mensuração adequada, bem como encargos, taxas e outras despesas.

8.2. Caberá somente à Contratada os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

8.3. Colocar sinalização adequada ao cercamento desta natureza a fim de prevenir acidentes, de acordo com as exigências das normas de segurança vigentes e/ou da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

8.4. A destinação do entulho é responsabilidade da Executante. O material a ser retirado como entulho da obra, quando não for possível o reaproveitamento, deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil), NBR 15.112/04, IN nº 01/2010-SLTI/MPOG e normas pertinentes do município de Porto Alegre.

9. ÍNDICE DE REAJUSTE

9.1 Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, podendo também ser aplicado à construção civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONSULTORIA.

10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

10.1 O Fiscal realizará a medição somente dos serviços efetivamente executados e proporcionais à execução financeira da obra;

10.2 A Empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e prestará à Fiscalização, juntamente com a

equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado;

10.3 Previamente ao início das obras/serviços, a Contratada deverá apresentar um cronograma executivo, com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido; o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização;

10.4 A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, representante da Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

10.5 A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento;

10.6 No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis;

10.7 Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

10.7.1 Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

10.7.2 Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

10.8 O responsável técnico terá como atribuições:

10.8.1 A elaboração de relatórios mensais, com o detalhamento das intervenções executadas através de fotos, memoriais e plantas;

10.8.2 O gerenciamento diário da obra, com objetivo de manter a sua qualidade;

10.8.3 Entrega de relatório final, com o detalhamento das intervenções executadas através de fotos, memoriais e plantas.

10.9 O técnico de segurança terá como atribuições:

10.9.1 Acompanhamento diário da execução dos serviços de modo a atender a Normas de Segurança do Trabalho;

10.9.1 Manter, em conjunto com o encarregado geral, a sinalização dos desvios necessários à execução da obra;

10.10 O encarregado geral terá como atribuições:

10.10.1 A supervisão diária da execução dos serviços;

10.10.2 Garantir a execução segura dos serviços;

10.10.3 O acompanhamento integral da obra, seguindo as Normas Técnica e orientações do responsável técnico.

11. DIÁRIO DE OBRAS

Conforme Decreto Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso II, quando compatível com o objeto, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra.

12. PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 7 meses.

13. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Apresentação do Responsável, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico da Empresa.

14.1.1 Apresentação do Acervo Técnico no CREA/CAU do profissional indicado no item 14.1, comprovando que tenha prestado Serviço de pintura ou recuperação de revestimento em prédio tombado ou histórico.

15 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO

15.1 Apresentar ART/RRT dos serviços, devidamente registrada e paga.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Merino de F. Xavier, Servidor Público**, em 17/11/2021, às 13:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16341639** e o código CRC **A0E10B02**.